



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PROCURADORIA JURÍDICA

LEI Nº 3003, DE 08 DE OUTUBRO DE 1996.

“ Dispõe sobre doação de equipamentos à Delegacia Seccional de Polícia de Cruzeiro, na forma que menciona”.

Professor JOÃO BASTOS SOARES, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Delegacia Seccional de Polícia de Cruzeiro, com a finalidade de serem utilizados, exclusivamente, pelo órgão público referido, os seguintes equipamentos usados e em bom estado de conservação:

- a) 3 (três) computadores;
- b) 2 (duas) impressoras;
- c) 2 (duas) mesas para computadores.

Artigo 2º - A doação a que se refere o artigo anterior, será concretizada mediante Termo de Doação assinado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, de acordo com a disponibilidade de equipamentos integrantes do patrimônio do Executivo Municipal.

Artigo 3º - As despesas com a execução desta lei ocorrerão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 08 de outubro de 1996.


Prof. JOÃO BASTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, em 08 de outubro de 1996.


ANA CLÁUDIA GARCIA RAMOS BIONDI
Auxiliar de Secretaria